



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Av. João Paulino Vieira Filho, n.º. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6416

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

LEI 13.019/2014

**Organização da Sociedade Civil:** ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO  
**CNPJ:** 21.500.254/0001-49

**Objeto:** A aquisição de materiais de consumo para promover a qualidade de prestação de serviços ao público-alvo do atendimento da entidade.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Fonte de Recursos:** 33160 Federal – Emenda Parlamentar (Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Embasamento:** Lei n.º 13.019/2014, art. 29: “Os termos de colaboração ou de **fomento** que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

**FICA DESIGNADA** a servidora **Rosângela Maria da Silva**, Atendente Odontológico, matrícula n.º 14643 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado nos termos disciplinados no inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13019/2014.

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 109/2019 – GAB, que refere indicação de emenda parlamentar para a ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6416

**CONSIDERANDO** a inclusão da emenda parlamentar no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV sob o número de programação: 411520020190003, sendo para recurso de GND-3 custeio;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 2601, de 6 de novembro de 2018: Art. 20. § 1º caput: “Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica.”

**JUSTIFICAMOS** a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO através de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, visando a transferência do recurso. A **Inexigibilidade de Chamamento Público** se motiva exclusivamente por recursos decorrentes de emenda parlamentar.

**CONTESTAÇÕES** quanto este Ato de Justificativa Inexigibilidade de Chamamento Público devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109, Centro, Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6416, e-mail: [sasc\\_projetos@maringa.pr.gov.br](mailto:sasc_projetos@maringa.pr.gov.br) – no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Maringá, 29 de janeiro de 2021.

**SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS**  
(Secretária Municipal de Assistência Social)